

ATA DA 96ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE COBRANÇA DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

DATA: 13/08/2015

HORA: 9:30h às 17:00h

LOCAL: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH - Rua Bela Cintra, 847 - 13º andar - sala 01 - São Paulo/SP

PARTICIPANTES:

Membros

Amphilóphio Vinicius Andrade de Oliveira – P. M. Martinópolis

Ana Lúcia Aurélio – SSRH/CRHi

Antonio Carlos Coronato – SSRH/DAEE

Bruno Moraes da Mota – P. M. Assis

Fernando Aurélio Parodi – P. M. São Sebastião

João Cabrera Filho – FAESP

Jorge Luiz Silva Rocco – FIESP

Luiz Roberto Barretti – P. M. Piquete

Lurdes Maria Torres Maluf – SMA

Mariza Guimarães Prota – SSRH/SABESP

Priscila F. Rocha – CIESP (p/p Alexandre L. A. Vilella)

Vera Lucia Palla – SAA

COORDENAÇÃO:

Ana Lúcia Aurélio – SSRH/CRHi

RELATORIA:

Mariza Guimarães Prota – SSRH/SABESP

PAUTA DA DISCUSSÃO:

1 - Análise do Estudo de Fundamentação da cobrança do CBH-LN.

2 - Análise da minuta de Deliberação para a revisão da cobrança.

- 1 A reunião iniciou, após **inversão da pauta**, pela apresentação da **minuta de**
2 **deliberação da revisão da cobrança** com as alterações propostas pelo
3 GTCOBRAÇA na reunião de 12/08/2015. Foram acordadas as seguintes
4 alterações no **texto da deliberação**:
- 5 • Ementa: substituir *alteração* por *revisão*;
 - 6 • 5º Considerando: definido que o termo *necessidade* não deverá ser
7 alterado;
 - 8 • 6º Considerando: substituir *alteração* por *revisão*, e excluir a CTAJI;
 - 9 • 7º Considerando: excluir a CTAJI, e incluir *o estudo e o debate*, e incluir
10 no final “*bem como fórum virtual participativo e reuniões no âmbito dos*
11 *CBHs*”;

- 12 • Sra. Priscila havia proposto a inclusão de 3 considerandos, mas o
13 GTCOBRANÇA sugeriu que estes figurem como artigos;
- 14 • Artigo 1º: voltou a discussão sobre a necessidade de se prever 2 anos
15 após a definição da aplicação dos recursos, mas ficou definido que
16 serão repetidos os termos da ementa;
- 17 • Artigo 2º: suprimido, sendo que a 1ª definição - transposição de bacias -
18 deverá constar em outro artigo;
- 19 • Artigo 3º (renumerado para 2º): substituir *alteração* por *revisão*;
- 20 • Artigo 4º (renumerado para 3º) - inciso V: foi alterado para: “*informar o(s)*
21 *CBH(s) da(s) UGRHI(s) adjacentes, os quais deverão se manifestar e,*
22 *caso haja interesse, designar representantes, incluindo usuários*
23 *membros, para participar dos debates que objetivem a revisão de*
24 *valores para o Coeficiente Ponderador X13*”, e foi discutida a
25 necessidade de manifestação dos comitês sobre o interesse ou não em
26 participar da discussão, ao que foi ressaltado que manifestação dos
27 comitês pressupõe aprovação em plenária do comitê;
- 28 • Artigo 4º (renumerado para 3º) - § 2º: alterar para *nos termos do*
29 *parágrafo único*, e para *forma de monitoramento*, não de *aferição*;
- 30 • Artigo 4º (renumerado para 3º) - § 4º: usar no plural: “*caso o(s) CBH(s)*
31 *da(s) bacia(s) adjacente(s) discorde(m)*”; e foi discutida a necessidade
32 dos usuários envolvidos com a transposição poderem votar no comitê da
33 bacia doadora; relembramos a preocupação da proposta de 2013;
34 usuário envolvido na transposição é usuário da bacia doadora, devendo
35 então participar do comitê doador.

36 A discussão sobre os demais artigos da deliberação resultaram nos
37 seguintes pontos:

- 38 • Definiu-se pela criação de um novo artigo (incluído como artigo 4º):
39 “*Para o cálculo de valores de cobrança no setor de saneamento, os*
40 *casos em que o município estiver contido em mais de uma UGRHI e o*
41 *uso da água acontecer em mais de uma delas, não serão considerados*
42 *transposição de bacias e o cálculo do volume consumido deverá ser*
43 *feito com base no balanço hídrico de todos os usos daquele município,*
44 *independente da bacia em que estiverem*”;
- 45 • Artigos 5º e 6º da proposta: sem alteração;
- 46 • Durante discussão sobre as etapas e seus prazos, foram considerados:
47 a necessidade de se prever tempo para que as empresas usuárias
48 façam a previsão orçamentária anual, limitada a agosto do ano anterior,
49 e a necessidade de fixar o começo da divulgação da simulação; a data
50 limite de 30 de agosto valerá para a deliberação do CBH (não do CRH
51 ou do decreto); e definiu-se pela alteração do artigo 7º e pela redação de
52 um novo artigo, com a seguinte redação:
- 53 • Artigo 7º: “*Concluído o estudo de fundamentação para subsidiar a*
54 *revisão de mecanismos e/ou valores da cobrança, os CBHs deverão, no*
55 *prazo mínimo de 90 (noventa) dias:*
56 *I. Realizar campanha de divulgação;*
57 *II. Disponibilizar aos usuários os novos valores propostos no simulador*
58 *da cobrança.*
59 *Parágrafo único: uma vez promulgado o Decreto específico, o simulador*
60 *da cobrança, deverá ficar permanentemente disponível para o usuário,*
61 *em meio eletrônico.*”;

- 62 • Artigo 8º: “A proposta de revisão de mecanismos e/ou valores da
63 cobrança deverá ser deliberada pelo CBH até 30 de agosto do ano
64 anterior ao início da mesma, para as necessárias previsões
65 orçamentárias dos setores usuários”;
- 66 • Artigo 8º (renumerado para 9º) - §1º: substituir assinatura por
67 promulgação.

68 Passando para a análise do **Anexo I**, após considerar que nem todas as
69 etapas do fluxograma precisam estar descritas no texto da deliberação,
70 foram feitas as seguintes observações:

- 71 • Rever o título do fluxograma;
- 72 • Alterar itens: *referenda pelo CRH para referendo CRH, conta específica*
73 *FEHIDRO para conta vinculada, e entidades básicas por outros*;
- 74 • Protocolo e plano de bacia devem constar para frisar que são
75 necessários no processo, mesmo que já devam existir continuamente;
- 76 • Durante conversa sobre sistema de informações e sistema de
77 acompanhamento, foi lembrado que os comitês não possuem hoje
78 dados sobre valores cobrados ou inadimplência, pois isto está no DAEE
79 ou na Agência, que são os responsáveis pela cobrança.

80 No **Anexo II**, após confirmar a exclusão da anotação “não utilizar” dos
81 coeficientes ainda não parametrizados, definiu-se por:

- 82 • Inclusão dos títulos nas colunas: *característica, critério e valor*;
- 83 • Tabela 1: inclusão da definição de transposição no item f (alterado para
84 g) e do coeficiente X6 (como item e), além de nota informando que o X6
85 já está considerado em consumo;
- 86 • Tabela 2: deixar em branco o coeficiente X6, ainda sem definição, para
87 discussão na próxima reunião, ou mesmo para que os comitês fiquem
88 livres para propor posteriormente;

89 No **Anexo III**, foram levantados os seguintes aspectos:

- 90 • Alterar o título, incluindo “*do Estudo de Fundamentação*”;
- 91 • Alterar item 1: “*Para subsidiar as propostas de revisão de mecanismos*
92 *e/ou valores da cobrança, o estudo de fundamentação a ser*
93 *apresentado ...*”;
- 94 • Item 1.a: acrescentar “*..., com base no cadastro específico da cobrança*”;
- 95 • Discutiu-se sobre os problemas decorrentes da falta de dados da
96 CETESB, e da dificuldade para atualização do cadastro de outorgas, e,
97 como não é neste fórum que se deve tratar disso, decidiu-se que esse
98 problema deve ser levado ao CRH, como um desafio do sistema, pois a
99 base cadastral menor que a base real poderá provocar distorções nos
100 cálculos de revisão da cobrança;
- 101 • Complementar item 1.b, considerando também a necessidade de se
102 acompanhar o saldo da conta de cobrança no FEHIDRO, isto é,
103 acompanhar os valores ainda não aplicados: “*Histórico de arrecadação e*
104 *aplicação dos recursos da cobrança, de acordo com o estabelecido no*
105 *Decreto específico da UGRHI e segundo indicadores de execução física*
106 *(% de execução das ações realizadas com recursos da cobrança por*
107 *PDC) e financeiro (% de recursos aplicados com relação ao previsto*
108 *naquele PDC e valores financeiros não aplicados, comprometidos e*
109 *disponíveis) dos investimentos”;*
- 110 • Excluir item 1.c, sobre avaliação financeira;

- 111 • Reavaliada a proposta da reunião de ontem sobre o item 1.d (atual item
112 1.c), resultando na seguinte redação: *“Proposta de revisão de Preços*
113 *Unitários Básicos e Coeficientes Ponderadores, conforme o caso,*
114 *incluindo sua justificativa técnico-financeira, explicitando os critérios e*
115 *parâmetros considerados”*;
- 116 • Item 1.f (atual item 1.e): como a discussão sobre impacto ao setor
117 usuário não foi finalizada, a representante da FIESP ficou de propor uma
118 redação para esse item; também é necessário definir se a avaliação do
119 impacto no saneamento deverá ser feita por meio da manifestação dos
120 usuários ou com base em dados do SNIS ou outros; essas respostas
121 deverão ser trazidas na próxima reunião;
- 122 • Item 1.h (atual item 1.g): como atualização do programa de
123 investimentos não é tarefa da cobrança, nova redação foi proposta:
124 *“Revisão da proposta de alocação de recursos arrecadados pela*
125 *cobrança, de acordo com as metas estabelecidas pelo plano de bacia*
126 *vigente,”*;
- 127 • Item 2: Alterar para *estudo de fundamentação*;
- 128 • Item 2.b: incluir referências: *conforme § 2º, do artigo 6º da Lei 12.183/2005*;
- 129 • Incluir item 2.d: *“Deliberações do(s) CBH(s) quanto ao interesse em*
130 *participar das discussões sobre a definição do Coeficiente Ponderador*
131 *X13, quando aplicável.”*
- 132 Sobre a proposta de consultar a Deliberação CRH nº 111/09 quanto a mais
133 alguma informação a ser incluída no Anexo III, a coordenadora respondeu
134 que não há necessidade, pois isso já foi considerado na etapa do Fórum.
135 A reunião foi encerrada após o agendamento de uma nova reunião no dia
136 17 de agosto, próxima 2ª feira, para dar continuidade à análise da proposta
137 de cobrança do Comitê LN.

Ana Lúcia Aurélio
Coordenadora da CTCOB

Mariza Guimarães Prota
Relatora da CTCOB

Aprovada em 24/06/2016